



Lei 613/98
019

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 21

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 003/98, DE 24 DE ABRIL DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

DATA DO DOCUMENTO - 24 DE ABRIL DE 1998.

REMETENTE - VEREADORES JOSÉ ROSENDO FREIRE, NAIR LEONALDO DE LIMA
E ANTONIO FELÍCIO FREIRE.

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO JAGUARIBE-FEMAJE E DÁ O
TRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/98, DE 24 DE ABRIL
DE 1998

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar a V. Exa., e digníssimos Edis desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/98, que reconhece como de Utilidade Pública a *FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO JAGUARIBE – FEMAJE*, com Sede neste Município de Tabuleiro do Norte.

Esta Fundação, instituída pelos cônjuges Jesus Moreira de Andrade – Advogado e Geruza Maurício de Andrade – Fisioterapeuta, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objetivos primordiais:

I - Promover a educação ao homem e defesa do meio ambiente da Região do Vale do Jaguaribe, no Estado do Ceará;

II - Proporcionar ao homem, e em especial: ao menor desassistido, à mulher carente e aos presos da justiça, trabalho, instrução e assistência, visando integrá-los plenamente na sociedade.

Ante o exposto, nos sentimos no dever de reconhecer essa instituição como de Utilidade Pública devido aos seus objetivos e serviços prestados nesta comunidade, ressaltando-se a sua proposta educativa e de defesa do meio ambiente, estando aí inseridos prioritariamente o ser humano.

Tabuleiro do Norte, em 24 de abril de 1998.

há [assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

PROJETO DE LEI Nº 003/98, DE 24 DE ABRIL DE 1998.

Considera de Utilidade Pública a
*FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO
JAGUARIBE-FEMAJE* e dá outras
providências.

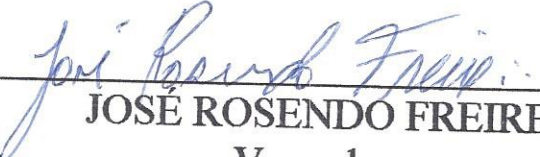
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

DECRETA:

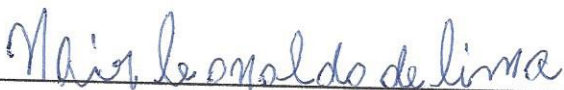
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
*FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DO JAGUARIBE – FEMAJE*, entidade sem fins lucrativos, sediada
nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

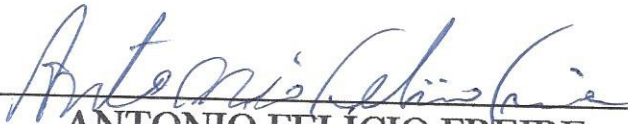
Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 24 de
abril de 1998.



JOSE ROSENDO FREIRE
Vereador



NAIR LEONAL DE LIMA
Vereador



ANTONIO FELÍCIO FREIRE
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 019/98

RELATOR: VEREADOR SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/98.

PARECER Nº 012/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 003/98, de 24 de abril de 1998, que considera de Utilidade Pública a *FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO JAGUARIBE – FEMAJE*, e dá outras providências.

O Projeto em análise, trata de dar um direito que a entidade por mérito tem, em ser considerada entidade filantrópica, já que ajuda a população, dando educação ao povo, conscientizando sobre a importância da preservação do meio ambiente, sem almejar retorno financeiro, somente o bem estar da nossa população.


Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente


VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 15 DE maio DE 1998.

REFERENTE Projeto de Lei n.º 003/98

RESULTADO DA VOTAÇÃO do projeto de Lei n.º 003/98, de 184 de abril de 1998, que converte em utilidade pública a Fundação de Educação e Pesquisa do UFRN - Alameda do fagundes - FOMASE e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				X
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				X

OBSERVAÇÃO: _____

APROVADO por UNANIMIDADE

Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 15, 05, 98

Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 05 DE Junho DE 1998.

REFERENTE Projeto de Lei nº 003/98

RESULTADO DA VOTAÇÃO 2º do Projeto de Lei nº 003/98, de 24 de abril de 1998, que considera de utilidade pública a Fundação de Educação e Cultura do Município Ambiental do Jaguaribe - FEMASE, e dá outras providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				X

OBSERVAÇÃO: _____

APROVADO por UNANIMIDADE

2º Discussão Sessão ORDINÁRIA

de dia 05 / 06 / 98

Presidente